



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Leis, Decretos e Portarias

Leis	2
Decretos	4
Portarias	5

Licitações

Aviso de Licitação	13
Homologação	14

RH

Publicação	15
------------------	----

Prestação de Contas

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	16
---	----

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.registro.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

CNPJ: 01.598.123/0001-39

Telefone: (13) 3828-1100

Celular:

E-mail: comunicacao@camararegistro.sp.gov.br

Shitiro Maeji, nº 459 - Centro - CEP: 11900-000

Registro - SP

Site: www.registro.sp.leg.br

ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

CNPJ: 64.037.930/0001-00

Telefone: (13) 3821-7020

Celular:

E-mail: diretoria@omss.sp.gov.br

Tamekishi Takano, nº 695 - Centro - CEP: 11900-000

Registro - SP

Site: www.omss.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

CNPJ: 45.685.872/0001-79

Telefone: (13) 3828-1000

Celular:

E-mail: ouvidoria@registro.sp.gov.br

Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP: 11900-000

Registro - SP

Site: <https://www.registro.sp.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Leis, Decretos e Portarias

Leis

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 2.415 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, ALTERANDO O PPA, LDO E LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado na Contadoria Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 um crédito no valor de **R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)**, para suplementar as dotações orçamentárias conforme segue:

ORGÃO	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	
UNID ORÇ.	20 - FMAS - FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA	35 - APRIMORAMENTO DE GESTÃO - FMAS	
FONTE	05 – TRANSFERÊNCIA E RECURSO FEDERAL VINCULADO	
ATIVIDADE	2305 - BLOCO DE GESTÃO DO PROG BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
ELEMENTO	(Criar) – 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	17.400,00
	TOTAL GERAL	R\$ 17.400,00

Art. 2º. O crédito Adicional aberto no artigo 1º será coberto com os recursos provenientes da Anulação Parcial, como segue:

ORGÃO	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	
UNID ORÇ.	20 - FMAS - FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA	35 - APRIMORAMENTO DE GESTÃO - FMAS	
FONTE	05 – TRANSFERÊNCIA E RECURSO FEDERAL VINCULADO	
ATIVIDADE	2305 - BLOCO DE GESTÃO DO PROG BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
ELEMENTO	(194) – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
ELEMENTO	(198) – 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.400,00
	TOTAL GERAL	R\$ 17.400,00

Art. 3º. Ficam compatibilizadas as Peças Orçamentárias – PPA 2022/2025 e LDO 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 25 de setembro de 2025.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

Projeto de Lei nº 2.291/2025 de autoria do Executivo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Leis, Decretos e Portarias

Leis

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 2.416 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, ALTERANDO O PPA, LDO E LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado na Contadoria Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 um crédito no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, para suplementar as dotações orçamentárias conforme segue:

ORGÃO	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	
UNID ORÇ.	33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTR. SERVIÇOS PÚBLICOS	
PROGRAMA	17 - SUP.INFRA ESTRUT E SERV PUBL - ZONA URB E RUR	
FONTE	08 – EMENDAS IMPOSITIVAS	
ATIVIDADE	2054 - MANUTENÇÃO CORPO DE BOMBEIROS	
ELEMENTO	(Criar) – 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
	TOTAL GERAL	R\$ 50.000,00

Art. 2º. O crédito Adicional aberto no artigo 1º será coberto com os recursos provenientes da Anulação Parcial, como segue:

ORGÃO	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	
UNID ORÇ.	33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTR. SERVIÇOS PÚBLICOS	
PROGRAMA	17 - SUP.INFRA ESTRUT E SERV PUBL - ZONA URB E RUR	
FONTE	08 – EMENDAS IMPOSITIVAS	
ATIVIDADE	2054 - MANUTENÇÃO CORPO DE BOMBEIROS	
ELEMENTO	(492) – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	TOTAL GERAL	R\$ 50.000,00

Art. 3º. Ficam compatibilizadas as Peças Orçamentárias – PPA 2022/2025 e LDO 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 25 de setembro de 2025.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

Projeto de Lei nº 2.292/2025 de autoria do Executivo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Leis, Decretos e Portarias

Decretos

DECRETO Nº 4.050 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 8.613.000,00 (OITO MILHÕES E SEISCENTOS E TREZE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de REGISTRO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento Contábil um Crédito Especial no valor de R\$ 8.613.000,00 (oito milhões e seiscentos e treze mil reais), autorizado pela Lei 2343 de 15/01/2025, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor	
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO		
02.43			SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBAN		
02.43.00					
15.451.0013.1043			OBRAS INFRAESTR. URB.RURAL - REC. FEDERAL		
	1091	5	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	7.721.953,04
	1093	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	891.046,96

Total da Crédito Especial **8.613.000,00**

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 8.613.000,00 (Oito milhões seiscentos e treze mil reais), das dotações do orçamento municipal vigente coo segue:

FONTE	ORIGEM	Plano de Ação/ Programa	VALOR
5	C/C 76.031-5	09032025 - 079076/2025/ 09032025	990.000,00
5	C/C 93.519-0	09032025 - 081127/2025/ 09032025	693.000,00
5	C/C 93.518-2	09032025 - 082011/2025/ 09032025	4.950.000,00
5	C/C 39.292-8	09032025 - 085238/2025/ 09032025	1.980.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 8.613.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 29 de setembro de 2025.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Leis, Decretos e Portarias

Portarias

- PORTARIA Nº 06 /2025 3 S.M.E. -

ESTABELECE DIRETRIZES PARA O PROCESSO DE ATENDIMENTO À DEMANDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE REGISTRO PARA O ANO LETIVO DE 2026.

Michele Cristina Alves Bento, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - As ações para a efetivação do processo de atendimento à demanda escolar da rede pública municipal obedecerão aos critérios e procedimentos constantes na presente Portaria.

Artigo 2º - O aluno será matriculado em escola próxima à sua residência, mediante a apresentação de documento comprobatório, em unidades relacionadas no anexo III desta Portaria.

Artigo 3º - No processo de matrícula observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

- I. atendimento aos alunos já matriculados na própria escola, em continuidade de estudos.
- II. matrícula antecipada dos alunos ingressantes, por meio de chamada escolar (cadastramento), respeitando-se a ordem de inscrição.
- III. Cadastramento e o atendimento das situações de transferências.

Artigo 4º - A matrícula, observado o artigo 7º, efetivar-se-á respeitando-se a ordem decrescente de idade, conforme os períodos de nascimento abaixo discriminados:

I. Creche:

- a. **BERÇÁRIO 1** - crianças nascidas a partir de **01/04/2025**;
- b. **BERÇÁRIO 2** - crianças nascidas no período de **01/04/2024 a 31/03/2025**;
- c. **MATERNAL 1** - crianças nascidas no período de **01/04/2023 a 31/03/2024**;
- d. **MATERNAL 2** - crianças nascidas no período de **01/04/2022 a 31/03/2023**.

II. Pré-Escola:

- a. **JARDIM 1** - crianças nascidas no período de **01/04/2021 a 31/03/2022**;
- b. **JARDIM 2** - crianças nascidas no período de **01/04/2020 a 31/03/2021**.

III. Ensino Fundamental:

- a. Para os ingressantes no ciclo de alfabetização do Ensino Fundamental, as crianças que venham a completar **6 anos até 31/03/2026**;
- b. Nos demais casos, observar o critério idade e competência.

Artigo 5º - Na organização das classes/turmas agrupar-se-ão os alunos na seguinte conformidade:

- I. **BERÇÁRIO 1:** 06 a 08 alunos por turma;
- II. **BERÇÁRIO 2 :** 08 alunos por turma;
- III. **MATERNAL 1:** 12 a 15 alunos por turma;
- IV. **MATERNAL 2:** 12 a 15 alunos por turma;



- V. **Jardim I** : 15 a 25 alunos por classe;
- VI. **Jardim II** : 15 a 30 alunos por classe;
- VII. **Classes mistas** : Jardim I e Jardim II – 15 a 25 alunos por classe;
- VIII. **Ciclo de alfabetização** : 30 alunos por classe;
- IX. **3º, 4º e 5º ano** : 35 alunos por classe;
- X. **Classe multisseriada** : máximo de 30 alunos;
- XI. **Educação de Jovens e Adultos** : 25 alunos por turma (Termo I e II) e (Termo III e IV).

Artigo 6º - Encerrado o período regulamentar de matrícula, na conformidade do cronograma constante do Anexo I desta Portaria, serão aceitas novas matrículas nas vagas eventualmente remanescentes, observados os critérios expressos nos artigos 1º e 2º.

Artigo 7º – São exigências para matrícula:

- I. requerimento do responsável legal pelo aluno;
- II. cópia da certidão de nascimento ou documento de identidade e, na sua inexistência, declaração do responsável legal para matrícula inicial em qualquer nível de escolaridade;
- III. declaração de vacinação atualizada;
- IV. cópia de documento comprobatório de moradia do aluno;
- V. Cópia do Cartão SUS.

Parágrafo Único: No ato da rematrícula o responsável legal pelo aluno deve apresentar declaração de vacinação atualizada.

Artigo 8º – A Educação de Jovens e Adultos (EJA) será ofertada na EMEB Profª Francisco Manuel.

Artigo 9º - O processo de matrícula antecipada compreende as etapas de:

- I. definição dos alunos da última etapa da Pré Escola pública, candidatos à vaga no 1º ano do Ensino Fundamental público;
- II. definição dos alunos oriundos do 5º ano do Ensino Fundamental público, candidatos à vaga no 6º ano;
- III. inscrição/cadastramento dos candidatos que não frequentaram escola pública em 2025, demandantes de vagas em qualquer ano do Ensino Fundamental público, inclusive na modalidade EJA;
- IV. compatibilização entre a demanda e as vagas disponíveis;
- V. efetivação da matrícula dos alunos definidos e dos candidatos cadastrados;
- VI. cadastramento permanente de candidatos ao Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal no decorrer do período estabelecido para a chamada escolar e durante o ano de 2026.

Parágrafo Único – Na Educação Infantil, segmento creche, observar-se-á o anexo II, parte integrante da presente Portaria.

Artigo 10 - O cadastramento, a coleta de vagas e a compatibilização entre a demanda e as vagas existentes, efetuar-se-ão conforme os procedimentos para a matrícula antecipada da Secretaria de Estado da Educação (Resolução SEDUC nº 115, de 13 de agosto de 2025).

Artigo 11 - No ato do cadastramento, a escola deverá obrigatoriamente, no Sistema de Cadastro de Alunos (SED), proceder:

- I- Ao preenchimento da ficha cadastral completa de candidatos sem RA (registro de aluno);
- II- A atualização de endereço, inclusive com CEP válido, geolocalização e telefone para contato dos alunos e demais candidatos que já possuem RA.

Artigo 12 - A programação de vagas de todas as escolas municipais será feita exclusivamente por meio da digitação da coleta de classes na SED (Secretaria Escolar Digital), após planejamento conjunto do atendimento escolar para o ano letivo de 2026, assegurando-se a continuidade de estudos dos



educandos já matriculados em 2025, em conformidade ao cronograma constante no Anexo I desta Portaria.

Artigo 13 - Em qualquer momento do ano, é vedada a exclusão de matrícula de alunos que não comparecerem às aulas ou abandonarem a escola, sendo obrigatório o lançamento desses registros nas opções específicas, disponibilizadas na SED (Secretaria Escolar Digital), observando-se:

I. Na hipótese de haver aluno que não tenha comparecido às aulas no período de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia letivo imediatamente subsequente ao do registro de sua matrícula, sem apresentar justificativa para as ausências, a escola deverá efetuar o lançamento de não comparecimento (N.COM), na SED (Secretaria Escolar Digital), de forma a liberar sua vaga;

II. Quando os 15 (quinze) dias consecutivos de ausências não justificadas, a que se refere o inciso anterior, forem permeados por período de recessos escolares, a contagem deverá ser interrompida, tendo continuidade somente a partir do primeiro dia letivo subsequente ao do término do referido período;

III. A opção para lançamento do Não Comparecimento (N.COM), na SED (Secretaria Escolar Digital), é disponibilizada à escola por 05 (cinco) dias consecutivos, imediatamente subsequentes ao término do período a que se referem os incisos I e II deste artigo;

IV. Excedido o prazo de 05 (cinco) dias, ainda será possível à escola, efetivar o registro da situação dos alunos que realmente se enquadrem nessa opção, sendo considerado um Não Comparecimento (N.COM) fora de prazo.

Artigo 14 - Com relação as definições, inscrições ou mesmo matrículas, realizadas no processo de matrícula antecipada para o ano de 2026, serão disponibilizadas opções de cancelamento automático para os registros referentes a alunos/candidatos que tenham apresentado, no ano de 2025, posteriormente à sua definição/inscrição/matricula antecipada, uma das seguintes situações:

- I. transferência;
- II. abandono ou lançamento de Não Comparecimento (N.COM)
- III. retenção

§1º- Ao se registrar qualquer uma das situações a que se referem os incisos deste artigo, será automaticamente cancelada a definição, a inscrição ou mesmo a matrícula do aluno/candidato para o ano de 2026;

§2º-Para os casos a que se refere o inciso II deste artigo, havendo interesse em retornar à rede pública de ensino, posterior ao cancelamento de sua definição/matricula, será necessário que o aluno/candidato efetue nova inscrição em qualquer escola pública;

Artigo 15 - Na implementação do Programa de Matrícula Antecipada/Chamada Escolar – Ano 2026, os Diretores de Escola deverão:

- I. divulgar os períodos, critérios e exigências para cadastramento, matrícula e rematrícula;
- II. divulgar as vagas a serem oferecidas, assim como o horário de funcionamento das classes.

Artigo 16 - A Secretaria Municipal de Educação acompanhará os procedimentos para implementação do Programa Matrícula Antecipada / Chamada Escolar – Ano 2026 e resolverá os casos excepcionais ou omissos.

Artigo 17 - Esta Portaria em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 26 de setembro de 2025.

Michele Cristina Alves Bento
Secretária Municipal de Educação



**CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE REGISTRO
PARA O ANO LETIVO - 2026 EDUCAÇÃO
INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL**

ANEXO I

Cronograma de Atendimento à Demanda da Educação Infantil e Ensino Fundamental	
Até 10/09/2025	Coleta de classes da rede municipal de ensino para oferta de vagas de – 1º ano do ensino fundamental; – 6º ano do ensino fundamental.
Até 10/09/2025	Definição de estudantes: – Concluintes da 2ª etapa da educação infantil, da rede municipal de ensino, com idade para ingresso no 1º ano de ensino fundamental; – Concluintes do 5º ano do ensino fundamental, da rede municipal de ensino, de unidades que não ofertam a continuidade de estudos.
22/09 a 10/10/2025	Compatibilização entre a demanda registrada na Chamada Pública de Matrícula e as vagas existentes na rede pública de ensino.
A partir de 01/10/2025	Abertura de classes da rede municipal de ensino.
01/12/2026	Divulgação dos resultados da Matrícula para o ano letivo de 2025.
A partir de 08/12/2025	Cadastro permanente das inscrições: – De inscrições de aluno fora da rede; – De transferência por alteração de endereço e intenção.
A partir de 18/12/2025	Compatibilização periódica entre a demanda e as vagas existentes na rede pública de ensino.



**CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO DA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO DE REGISTRO PARA O ANO LETIVO - 2026
EDUCAÇÃO INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL**

ANEXO II

EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Até 10/09/2025	Projeção e digitação do quadro resumo, e coleta de classes de todos os níveis, previstas para o ano letivo de 2025, das escolas municipais – SED.
Até 10/09/2025	Rematricula dos alunos que em 2025, frequentam as Creches nas escolas públicas municipais ou conveniadas.
29/09 a 10/10/2025	Atualização dos endereços cadastrais dos candidatos e estudantes em continuidade de estudos
13/10 a 24/10/2025	Encaminha C.I. via plataforma 1Doc da escola de origem para a escola de destino contendo relação de alunos que, em 2025, frequentaram o Maternal II nas escolas públicas municipais ou conveniada e que deverão ser atendidos no Jardim 1 nas Escolas Municipais de Educação Básica.
13/10 a 24/10/2025	Inscrição nas sedes de direção das creches, para vagas na Rede Municipal de Ensino de Registro, conforme Art. 3º desta Portaria.
13/10 a 24/10/2025	Ajuste do Quadro Resumo e matrícula da totalidade dos alunos inscritos.
A partir de 15/12/2025	Compatibilização automática diária e matrícula, pela SED, para os candidatos inscritos.



ANEXO III

Locais de Inscrição 3 - Matrícula Antecipada 2026

CRECHES

Horário de Atendimento	Local de Inscrição	Unidades Vinculadas
8h30min às 11h30min e das 14h às 17h	<ul style="list-style-type: none">• CRECHE MARIA ZILDA GAMBA NATEL - Setor I Avenida Profª Cecy Teixeira de Mello Almada nº 3841 – Jardim Ipanema	<u>Creche Prof. José da Silva Macedo</u> – Jardim Caiçara I <u>Creche Nosso Ninho</u> – Vila São Francisco
	<ul style="list-style-type: none">• CRECHE PROFª EDELEIZA SOARES MORATO - Setor II Rua Pedro Alvares Cabral nº 299 – Jardim Brasil	<u>Creche Profa. Cecília Santana Marques Oliveira</u> – Conj Hab. Eiji Matsumura <u>Creche Maria Benedita Pereira – D. Dita</u> – Jardim São Paulo <u>Creche Mirlene de Oliveira</u> – Conj Hab. Jardim Virginia
	<ul style="list-style-type: none">• CRECHE ESTRELINHA AZUL - Sede Setor III Rua Beija-Flor, nº73	<u>Creche Trenzinho Alegre</u> – Vila Nova <u>Creche Creche Eliene Aparecida de Souza Serrote</u> – Bairro Serrote
	<ul style="list-style-type: none">• CRECHE PROF. ROGERIO GERALDO VIEIRA - Setor IV Av. Haguemu Matsusawa, nº 791– V. Ribeirópolis	<u>Creche Profa. Yvette Ferraz Nonato Maeji</u> – Bairro Arapongal (Leste) <u>Creche Pedacinho do Céu</u> – Vila Ponce
	<ul style="list-style-type: none">• CRECHE KIYOSHI SEIMARU - Setor V Rua Eldorado, nº 70 – Vila Tupi	<u>Creche Profa. Carmen Helena Pacheco Nogueira</u> – Centro <u>Creche Gente Feliz</u> – Vila São Francisco <u>Creche Novo Mundo</u> – Vila Fátima <u>Creche Creche Balãozinho Vermelho</u> – Vila Fátima
	<ul style="list-style-type: none">• CRECHE PROFª ELIANE RODRIGUES FERREIRA POVINSKI ROLIM - Setor VI	<u>Creche Escritora Maria Clara Machado – Bairro Arapongal (Oeste)</u>



EMEBS

Horário de Atendimento	Local de Inscrição	Bairros contemplados com Escolas Vinculadas
8h30min às 11h30min e das 14h às 17h	EMEB BRIGADEIRO DO AR ALBERTO BERTELLI • Rua Manoel Camilo, 676 – Vila Nova	
	EMEB PROFª ANNA PINTO BANKS • Rua Anna Pinto Banks, 930 – Vila Cabral	
	EMEB PREF. PROF. JOSÉ MENDES • Av. Gov. Franco Montoro, s/n – Conjunto Habitacional Drª Alzira Pacheco Lomba Kotona	
	EMEB PRES. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA • Av. Estados Unidos, 303 – Vila Nova Ribeira	
	EMEB JOÃO BATISTA POCI JUNIOR • Rua Minas Gerais, s/nº – Vila São Francisco	EMEI Maria Zilda Gamba Natel – Jardim Ipanema
	EMEB PROFº FERNANDO SERGIO DE C. MACHADO Av. Palmiro Novi, nº 25 – Bairro Arapongal (Oeste)	
	EMEB FRANCISCO MANUEL • Av. Pref. Jonas Banks Leite, 358 – Centro	EMEB Bairro Guaviruva
	EMEB PREFEITO JOSINO SILVEIRA • Av. Saburo Kameyama, 2.378 – Bairro Agrochá	EMEB Oleriano Gonçalves de Souza - Bairro Morro do Votupoca
	EMEB Pingo de Gente - Rua Vitorio de Lima, 255 – Conjunto Hab. Eiji Matsumura	
	EMEB PREFEITO JOSÉ DE CARVALHO • Rua Francisco Pupo Ferreira, 10 – Jd. Paulistano	
	EMEB PROFª OLGA CLIVATTI RODRIGUES Rua Jundiaí, 195 – Jardim São Paulo	
	EMEB <PROFª. NICÉIA HIROTA DA SILVA • Rua Sete Barras, 140 – Centro	EMEB José da Silva Kalid – Bairro Ribeirão de Registro EMEB <CHRISTIANO DE OLIVEIRA= –Bairro Capinzal
	EMEB <VEREADOR KESAO KASUGA • Br 116 – Km 430 – Bairro Serrote	EMEB Profª Ida Emilia Leib das Neves – Bairro Usina do Serrote
EMEB <PEDREIRA DO ARAPONGAL • Rua Dois, 600 – Bairro Arapongal (Leste)		



ANEXO IV

Serão aceitos como comprovantes de residências os seguintes itens, a seguir relacionados:

- a. Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
- b. Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- c. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- d. Declaração anual de IRPF;
- e. Demonstrativo/comunicado do INSS ou da SRF;
- f. Contracheque emitido por órgão público;
- g. TRCT – Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho;
- h. Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional;
- i. Fatura de cartão de crédito;
- j. Extrato/demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança;
- k. Extrato/demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira;
- l. Extrato do FGTS;
- m. Guia/carnê do IPTU ou IPVA;
- n. CRLV;
- o. Infração de trânsito;
- p. Laudo de avaliação de imóvel pela CAIXA;
- q. Escritura ou Certidão de Ônus do Imóvel;
- r. Declaração firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, conforme Lei nº 7.115/1983.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Licitações

Aviso de Licitação

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5822/2025

EDITAL Nº 080/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL, DESTINADA AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 02/10/2025, às 09h00min.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 16/10/2025, às 08h59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/10/2025, às 09h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 16/10/2025, às 09h15min.

LOCAL: www.bnc.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Diretoria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Registro, sito à Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro - Registro/SP, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo telefone (13) 3828-1011, ou ainda, através do e-mail licitação8@registro.sp.gov.br.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Registro (www.registro.sp.gov.br), opção "Editais e Licitações"; ou ainda pelo Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://www.bnc.org.br>).

Registro, 29 de setembro de 2025.

CLAUDICIR ALVES VASSÃO

Diretor Geral de Políticas da Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Licitações

Homologação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Registro, faz público que **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o objeto da licitação, à vista do que ficou decidido nos autos do **Processo nº 5.569/2025** do **Pregão Eletrônico nº 054/2025**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SITUADA NA RUA TAMEKISHI TAKANO, Nº 05 - CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, à empresa classificada em primeiro lugar como segue: **CONSTRUZEIYN ENGENHARIA LTDA** (CNPJ 29.466.485-0001/95) com o lote: 1 no valor total de **R\$ 157.000,00** (cento e cinquenta e sete mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, em 29 de setembro de 2025.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

RH

Publicação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE GESTÃO DE PESSOAS
ATOS DE PESSOAL**

SUSPENDENDO

- Até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados de 27/09/2025, o prazo necessário à conclusão e emissão do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) da candidata aprovada nos Concursos Públicos n°s 01/2024 e 02/2024, convocada através do Edital de Convocação publicado na Edição 1.940 de 12/09/2025 do Diário Oficial deste Município e relacionada no Memorando n° 4.412/2025, considerando as orientações ofertadas pela Equipe do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho. – Portaria n° 818/2025-DPPGP.

REVOGANDO

- Parcialmente a Portaria n° 791 de 22 de setembro de 2025, que nomeia candidatos aprovados no Concurso Público n° 01/2024, para exercer cargo efetivo na Administração Pública Municipal, por motivo de perda de prazo de posse. - Portaria n° 819/2025-DPPGP.

**CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024
ANALISTA CONTÁBIL - 31A (40 horas semanais)**

Classif	Nome	Registro Geral
3°	HIGINO JERONIMO DA ROSA JUNIOR	32.242.704-6



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Registro

Edição nº 1958
Ano 2025
Página 16 de 19

www.diario.registro.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 30 de Setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Prestação de Contas

Relatório Resumido da Execução Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO DIRETORIA GERAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO DEPTO. MUN. DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE FINANÇAS

RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Período de Ref.: 01/01/2025 a 31/08/2025 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

Exercício: 2025
Página: 1/4

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

CAMPO	RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1	RECEITA DE IMPOSTOS	72.916.000,00	45.607.782,56
1.1	Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	30.046.000,00	20.906.619,22
1.2	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.930.000,00	2.365.210,73
1.3	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	25.868.000,00	14.860.603,96
1.4	Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	12.072.000,00	7.475.348,65
2	RECEITA DE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	138.739.000,01	102.370.889,00
2.1	Cota-Parte FPM	66.393.000,00	49.619.584,86
2.1.1	Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	58.907.000,00	46.663.739,89
2.1.2	Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	7.486.000,00	2.955.844,97
2.2	Cota-Parte ICMS	54.366.000,01	38.075.158,50
2.3	Cota-Parte IPI - Exportação	355.000,00	274.140,91
2.4	Conta-Parte ITR	80.000,00	9.423,26
2.5	Cota-Parte IPVA	17.545.000,00	14.392.581,47
2.6	Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7	Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3	TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	211.655.000,01	147.978.671,56
4	TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	26.252.000,00	19.876.534,61
5	VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	26.663.150,00	17.111.659,08

FUNDEB

CAMPO	RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6	RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	45.918.000,00	30.785.642,16
6.1	FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	45.918.000,00	30.785.642,16
6.1.1	Principal	45.800.000,00	30.462.895,74
6.1.2	Rendimentos de Aplicação Financeira	118.000,00	322.746,42
6.1.3	Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2	FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1	Principal	0,00	0,00
6.2.2	Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3	Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3	FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1	Principal	0,00	0,00
6.3.2	Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3	Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4	FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1	Principal	0,00	0,00
6.4.2	Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3	Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7	RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	19.548.000,00	10.586.361,13
8	RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8.1	TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		828.480,42
8.1	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		828.480,42
8.2	SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9	TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		31.614.122,58





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Registro

Edição nº 1958
Ano 2025
Página 17 de 19

www.diario.registro.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 30 de Setembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO DIRETORIA GERAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO DEPTO. MUN. DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE FINANÇAS

Exercício: 2025

Página: 2/4

RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Período de Ref.: 01/01/2025 a 31/08/2025 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						R\$ 1,00
CAMPO	DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADADA Até o Bimestre (e)	DESPESA PAGA Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADAS (g)
10	TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	46.742.929,91	28.442.381,66	28.442.381,66	28.085.321,31	0,00
10.1	PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	41.000.929,91	26.443.208,68	26.443.208,68	26.086.429,07	0,00
10.1.1	Educação Infantil	19.496.000,00	12.907.187,45	12.907.187,45	12.731.259,07	0,00
10.1.2	Ensino Fundamental	21.504.929,91	13.536.021,23	13.536.021,23	13.355.170,00	0,00
10.1.3	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2	OUTRAS DESPESAS	5.742.000,00	1.999.172,98	1.999.172,98	1.998.892,24	0,00
10.2.1	Educação Infantil	1.355.000,00	834.206,86	834.206,86	834.206,86	0,00
10.2.2	Ensino Fundamental	4.387.000,00	1.164.966,12	1.164.966,12	1.164.685,38	0,00
10.2.3	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6	Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

CAMPO	DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADADA Até o Bimestre (e)	DESPESA PAGA Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADAS (g)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESS. (Sem Disp.Caixa) 7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 5 e 6 (i)
11	TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	27.613.901,24	27.613.901,24	27.256.840,89	0,00	0,00	0,00
11.1	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.613.901,24	27.613.901,24	27.256.840,89	0,00	0,00	0,00
11.2	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.614.728,26	25.614.728,26	25.257.948,65	0,00	0,00	0,00
13	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VL. CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	PERCENTUAL APLICADO 10 (m)
15	Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	21.549.949,51	25.614.728,26	25.614.728,26	83,20
16	Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VL. NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VL NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁX. PERMITIDO (q)	PERCENTUAL NÃO APLICADO (r)
18	Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.078.564,22	3.171.740,92	3.171.740,92	93.176,70	10,30

CAMPO	INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC. ANT. (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O 1º QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19	Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	4.446.376,27	828.480,42	828.480,42	0,00	0,00	0,00
19.1	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.446.376,27	828.480,42	828.480,42	0,00	0,00	0,00
19.2	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Registro

Edição nº 1958
Ano 2025
Página 18 de 19

www.diario.registro.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 30 de Setembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO DIRETORIA GERAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

DEPTO. MUN. DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE FINANÇAS

Exercício: 2025

RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Página: 3/4

Período de Ref.: 01/01/2025 a 31/08/2025 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADADA Até o Bimestre (e)	DESPESA PAGA Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADAS (g)
20	TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	28.155.994,62	18.515.209,92	16.730.561,45	16.284.376,64	0,00
20.1	Educação Infantil	10.586.065,23	6.098.974,63	5.897.067,76	5.827.073,03	0,00
20.2	Ensino Fundamental	9.785.264,10	6.992.649,85	6.090.788,68	5.787.080,97	0,00
20.3	Educação de Jovens e Adultos	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4	Educação Especial	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5	Administração Geral	7.596.665,29	5.423.585,44	4.742.705,01	4.670.222,64	0,00
20.6	Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)(6)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADADA Até o Bimestre (e)	DESPESA PAGA Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADAS (g)
21	TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	74.902.924,53	46.957.591,58	45.172.943,11	44.369.697,95	0,00
21.1	EDUCAÇÃO INFANTIL	31.437.065,23	19.840.368,94	19.638.462,07	19.392.538,96	0,00
21.1.1	Creche	23.998.065,23	15.502.914,06	15.301.007,19	15.108.379,72	0,00
21.1.2	Pré-escola	7.439.000,00	4.337.454,88	4.337.454,88	4.284.159,24	0,00
21.2	ENSINO FUNDAMENTAL	43.465.859,30	27.117.222,64	25.534.481,04	24.977.158,99	0,00

CAMPO	APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22	TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	16.730.561,45
23	TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	19.876.534,61
24	(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	93.176,70
25	(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26	(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS (4)	0,00
27	(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	42.721,93
28	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	36.471.197,43

CAMPO	APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (2 e 5)	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	PERCENTUAL APLICADO (y)
29	APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	36.994.667,89	36.471.197,43	24,65

CAMPO	RP INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANT. DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE (8)	SALDO INICIAL (ac)	R.P. LIQUIDADOS (ad)	R.P. PAGOS (ae)	R.P. CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30	RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.420.863,98	730.842,25	1.378.142,05	42.721,93	0,00
30.1	Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.010.257,26	730.842,25	967.535,33	42.721,93	0,00
30.2	Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	410.606,72	0,00	410.606,72	0,00	0,00
30.3	Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

CAMPO	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31	TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	16.405.274,00	9.533.212,41
31.1	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.152.000,00	3.334.727,17
31.1.1	Salário-Educação	3.241.000,00	2.347.349,77
31.1.2	PDDE	14.000,00	4.586,57
31.1.3	PNAE	950.000,00	820.468,19
31.1.4	PNATE	250.000,00	107.790,21
31.1.5	Outras Transferências do FNDE	697.000,00	54.532,43
31.2	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	11.056.000,00	6.198.485,24
31.3	RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5	RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6	OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	197.274,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
DIRETORIA GERAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
DEPTO. MUN. DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Período de Ref.: 01/01/2025 a 31/08/2025 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

Exercício: 2025
Página: 4/4

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1,00

CAMPO	OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)(6)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADADA Até o Bimestre (e)	DESPESA PAGA Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (g)
32	TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	27.655.502,77	20.432.584,93	13.973.973,68	12.703.584,55	0,00
32.1	Educação Infantil	2.170.588,99	1.023.581,10	415.710,32	335.117,32	0,00
32.2	Ensino Fundamental	14.076.351,95	11.684.595,02	6.865.655,99	6.727.529,43	0,00
32.3	Ensino Médio	330.000,00	326.498,20	186.606,70	186.606,70	0,00
32.4	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8	Outras	11.078.561,83	7.397.910,61	6.506.000,67	5.454.331,10	0,00

CAMPO	TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADADA Até o Bimestre (e)	DESPESA PAGA Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (g)
33	TOTAL GERAL - DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10+20+32)	102.554.427,30	67.390.176,51	59.146.916,79	57.073.282,50	0,00
33.1	Despesas Correntes	101.215.240,75	67.001.124,14	59.026.820,10	56.969.635,81	0,00
33.1.1	Pessoal Ativo	63.672.147,64	38.355.927,51	38.355.927,51	37.836.669,41	0,00
33.1.2	Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3	Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	576.000,00	575.000,00	359.000,00	359.000,00	0,00
33.1.4	Outras Despesas Correntes	36.967.093,11	28.070.196,63	20.311.892,59	18.773.966,40	0,00
33.2	Despesas de Capital	1.339.186,55	389.052,37	120.096,69	103.646,69	0,00
33.2.1	Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2	Outras Despesas de Capital	1.339.186,55	389.052,37	120.096,69	103.646,69	0,00

CAMPO	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024		1.139.685,30
35	(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)		2.347.349,77
36	(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário e Restos a Pagar)		2.517.275,40
37	(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		969.759,67
38	(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		68,46
39	(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00
40	(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		969.828,13

FONTE: Sistema GCASPP, Unidade Responsável DIRETORIA GERAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO, Data de Emissão 30/09/2025 e Hora de Emissão 08:40:59

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

REGISTRO, 30 de Setembro de 2025.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal
CPF 066.133.438-46

MILENA DE MORAES MACHADO BATISTA
Controladora Geral
CRA 157076

MICHELE CRISTINA ALVES BENTO
Diretora Geral de Educação
CPF 284.806.238-02

JEFFERSON RODRIGUES VELOSO
Contador Educação
CRC 1SP288674/O-1